



INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que:

Indico ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, que implante de forma cooperativa com a Secretaria de Saúde Indígena o prontuário eletrônico e a telemedicina nas Unidades Básicas de Saúde Indígena de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

Considerando o direito constitucional à saúde garantido no art. 196. ***“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”***.

Considerando que a Lei Federal nº 9.836/99 em seu art. 19-D versa que ***“O SUS promoverá a articulação do Subsistema instituído por esta Lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País.”*** e art. 19-E ***“Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações.”***. No parágrafo segundo desse mesmo artigo ***“§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações.”*** E terceiro ***“§ 3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde.”***.

Considerando o Decreto da Presidência da República nº 3.156/99 que no parágrafo único seu art. 1º salienta que ***“As ações e serviços de saúde prestados aos índios pela União não prejudicam as desenvolvidas pelos Municípios e Estados, no âmbito do Sistema Único de Saúde.”***.

Considerando o art. 169 da Lei Orgânica Municipal que prevê que ***“ O Município instituirá, de forma complementar e cooperativa com os demais entes federados, o Sistema Municipal de proteção e de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas, constituído:***

I - de uma Política Municipal voltada para o reconhecimento, valorização e prestação de serviços municipais adequados aos povos e populações indígenas de Aracruz;”.

Considerando ainda a Lei Municipal nº 4.506/2022 que dispõe da Política de reconhecimento, valorização e prestação de serviços públicos municipais adequados aos Povos e Populações Indígenas de Aracruz e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

dá outras providências, prevendo em seu artigo art. 2º inciso II **“c) inserção no Plano Municipal de Saúde de ações voltadas à saúde dos povos indígenas de forma compatível e articulada com o Plano Distrital de Saúde Indígena; d) a realização de acordos de cooperação e parcerias, mediante convênio ou outros instrumentos congêneres com o Estado, a União e a iniciativa privada, objetivando o planejamento, a coordenação e a execução harmônica de atenção à saúde básica e especializada às comunidades indígenas; e g) o acesso serviços de saúde primária, secundária ou terciária pelo Município, preconizando o acesso universal e sem distinção de indígenas no atendimento médico.”**.

Considerando que a sistema e-SUS Atenção Básica é um software onde todas as informações clínicas e administrativas do paciente ficam armazenadas, no contexto da Unidade Básica de Saúde (UBS), tendo como principal objetivo informatizar o fluxo de atendimento do cidadão realizado pelos profissionais de saúde, sendo de suma importância garantir essa conectividade de informações também os cidadão indígenas, de forma a integrar as Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs) de Aracruz ao Sistema Único de Saúde, nos tornando pioneiros no país também nesse quesito. Garantindo dessa forma uma integração efetiva ao sistema de saúde.

Solicito a articulação e atendimento do Executivo Municipal desse pleito.

Atenciosamente,

Aracruz/ES, 27 de novembro de 2023

VILSON JAGUARETE
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **VILSON JAGUARETE** em 27/11/2023 16:31

Checksum: **40C4E4EC7F87EE1397B377325A5B40F53BB8CB4FA33661FF5BC376EA3B6A7D86**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.